

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Contrato nº 236/2025**

**Processo Licitatório nº 136/2024**

**Ata de Registro de Preços nº 006/2025**

**Pregão nº 048/2024/SRP/PMSA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
236/2025, QUE FAZEM ENTRE SI E O FUNDO  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE  
SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA  
CASA DE CARNE MACAUBA LTDA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ-MF 23.202.030/0001-86**, COM SEDE NA AV. Zeca Abreu, nº 50, Centro, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA. representado neste ato pelo secretário municipal, o Sr. CLEITON DA LUZ CARVELI, Portaria nº 007/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa : **CASA DE CARNE MACAUBA LTDA.** inscrita no CNPJ **37.257.843/0001-88**, estabelecida na Avenida Rafael Zolino S/N, BOX 5, Centro, Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO SANTANA CUNHA**, residente na AVENIDA João Pereira Santos, nº 153, Expansão, Santana do Araguaia-PA, portador do (a) CPF 615.895.351-2., tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 048/2024/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos conforme quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 048/2024/SRP/PMSA.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **1.2. Discriminação do objeto:**

| Nº<br>Item | Item                                                  | Marca        | Qtd. | Unid | Valor Unit. | Valor Tot.    |
|------------|-------------------------------------------------------|--------------|------|------|-------------|---------------|
| 10         | BACON CONSERVADO EM PERFEITAS<br>CONDIÇÕES DE CONSUMO | SUPER FRANGO | 150  | KG   | R\$ 34,28   | R\$ 5.142,00  |
| 19         | CARNE BOVINA 1ª, FRESCA,<br>CONSERVADO REFRIGERADO EM | JBS          | 300  | KG   | R\$ 35,00   | R\$ 10.500,00 |
| 20         | CARNE BOVINA 2ª, FRESCA,<br>CONSERVADO REFRIGERADO, I | JBS          | 200  | KG   | R\$ 24,40   | R\$ 4.880,00  |
| 39         | FRANGO ABATIDO, INTEIRO,<br>CONGELADO, EMBALAGEM EM S | SUPER FRANGO | 300  | KG   | R\$ 10,85   | R\$ 3.255,00  |
| 45         | LINGÜIÇA MISTA                                        | SUPER FRANGO | 250  | KG   | R\$ 16,29   | R\$ 4.072,50  |



|                         |                                     |              |     |    |           |               |
|-------------------------|-------------------------------------|--------------|-----|----|-----------|---------------|
| 46                      | LINGUIÇA DE FRANGO                  | SUPER FRANGO | 200 | KG | R\$ 17,98 | R\$ 3.596,00  |
|                         | SALSICHA RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE |              |     |    |           |               |
| 68                      | TIPO HOT DOG                        | SUPER FRANGO | 150 | KG | R\$ 8,98  | R\$ 1.347,00  |
| VALOR TOTAL A CONTRATAR |                                     |              |     |    |           | R\$ 32.792,50 |

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2025, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 32.792,50** (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **22- Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santana do Araguaia - PA**

**18.122.0005.2-079 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO MEIO AMBIENTE**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**18.542.0039.2-095 – PROMOÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**18.542.1010.2-098 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO  
ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ

Santana do Araguaia - PA, 16 de Julho de 2025.

CLEITON DA LUZ

CARVELI:25128258840

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**CNPJ: 23.202.030/0001-86**

**Órgão Contratante**

Assinado de forma digital  
por CLEITON DA LUZ

CARVELI:25128258840

**EDUARDO  
ALVES**

**CONTI:37720**

**570200**

Assinado de  
forma digital por

EDUARDO ALVES

CONTI:37720570

200

CASA DE CARNE

MACAUBA

LTDA:37257843000188

**CASA DE CARNE MACAUBA LTDA.**

**CNPJ: 37.257.843/0001-88**

**Contratada**

Assinado de forma  
digital por CASA DE

CARNE MACAUBA

LTDA:37257843000188